

LEI 2235/2021

SÚMULA: Autoriza a Concessão de Administração e uso das dependências do Hospital Municipal Dr° Wallace Tadeu de Melo e Silva de Faxinal – PR e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- **Art. 1°** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a Administração e uso do imóvel e suas instalações do Hospital através de procedimento licitatório com finalidade específica, na modalidade Concorrência Pública.
- **§.** 1° Os bens e objetos desta Concessão de Uso, serão todos aqueles existentes no patrimônio municipal, conforme relação no Anexo I da presente Lei, e aquisição dos itens faltantes necessários ao exercício das atividades hospitalares serão de responsabilidade da Concessionária.
- §. 2° Ao final do prazo de Concessão, a Concessionária deverá devolver todos os bens que lhe foram concedidos através da presente Lei, sem indenização por benfeitorias e bens acrescidos ao patrimônio do Hospital Municipa de Faxinal.
- **§. 3**° A vigência da Concessão será de até 20 (vinte) anos, com possibilidade de renovação por igual período.
 - §. 4° A Concessão de que se trata no caput deste artigo é intransferível.
- **Art. 2°** Para a formalização da Concessão de que trata no Artigo 1° desta Lei, deverão conter minimamente na Minuta de Concessão:
- I Identificação e delimitação geográfica da respectiva área, conforme o
 Anexo II da presente Lei Planta Baixa Arquitetônica;
 - II Os respectivos anexos, com a relação de todos os equipamentos cedidos;



- III O valor a ser pago pela Concessão à municipalidade e as condições do pagamento de que trata a Concessão, bem como as obras necessárias para a adequação as normas exigidas pelos órgãos públicos de saúde e outros para a operação do Hospital Municipal de Faxinal, bem como cronograma de execução;
- IV Seguro-Garantia de Execução no valor integral dos serviços e obras necessários a adequação e funcionamento do Hospital Municipal de Faxinal, com vigência superior ao Cronograma de Investimentos e de Desembolso dos valores que trata o inciso III desta Concessão.
- V As condições para a realização de sua revisão, considerando-se entre outras variáveis, os preços de mercado e especificação do produto.
 - § 1° VETADO (Veto nº 001/2021 aprovado e mantido em 17/05/2021).
 - § 2° VETADO (Veto nº 001/2021 aprovado e mantido em 17/05/2021).
 - Art. 3° Incumbe a Concessionária:
- I Receber, conservar, ampliar as estruturas do Hospital Municipal de Faxinal em conformidade com a planta baixa arquitetônica;
- II A Concessionária deverá cumprir as ações de construção, reforma e ou ampliação, assim como a de atendimento às especialidades conforme cronograma previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução CMS n° 004/2021:
- III Adotar todas as providencias necessárias à garantia do patrimônio do Hospital Municipal de Faxinaldelegado, até a extinção desta Concessão, bem como entrega-lo em perfeitas condições de uso ao final desta Concessão;
- IV Responsabilizar-se integralmente pela administração do Hospital Municipal de Faxinal e garantir sua efetiva vocação destinada a ser Hospital Geral para atendimento de Urgência e Emergência com Pronto Socorro 24 horas 7 dias por semana, atendimentos de baixa e média complexidade, assim como assumir a realização de cirurgias eletivas;
- V Prestar assistência hospitalara toda demanda emanada do município de Faxinal oriunda do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando a vocação hospitalat, tal como aprovado pela Vigilância Sanitária Estadual, com excelência e de forma integrada com a comunidade, bem como desenvolver ações que torne o Hospital Municipal de Faxinal, um centro de excelência em assistência hospitalar, reconhecido em média complexidade, alicerçada na humanização, inovação e

eficiência buscando a credibilidade da população, através da competência e solidariedade;



VI – A Concessionária deverá manter registros, arquivos e controles contábeis especificos relativos e Concessão, bem como apresentar relatórios anuais a cerca do cumprimento dos termos da Concessão e poderá, a qualquer tempo, ser solicitada a apresenta-los ao Executivo Municipal ou, quando for requisitada a apresentar ao Poder Legislativo;

Art. 4° - É condição para a manutenção da Concessão e para renovação de seu prazo a avaliação periódica da qualidade dos bens e serviços, em prazo não superior a 1 (um) ano dependente da avaliação positiva por parte do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízos a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A qualquer tempo poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo a audiência pública para que a população possa participar do processo de avaliação de qualidade dos serviços prestados.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2021.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I DA LEI Nº 2235/2021

LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CONCESSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº PATRIMONIO
	MESA PARTO	01	843
	BERÇO AQUECIDO MODELO AQ-50 MARCA FANEM	01	5028
	DESFIBRILADOR MODELO TEC – 5631 – COD 5601 – MARCA NIHON KOHDEN TOMIOKA CORPORATION	01	6641
	CAMA HOSPITALAR CAMA 2 MOVIMENTOS MANUAL LINHA STANDARD (ESTRADO EM CHAPA) ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL.	15	06676 - 06677 06678 - 06679 06680 - 06681 06682 - 06683 06684 - 06685 06686 - 06687 06688 - 06689
	MESA CIRURGICA MECANICA MODELO BF 683F MARCA BARRFAB	01	8003
	AUTOCLAVE GRANDE MODELO HAE 19 – CATEGORIA V MARCA SERCON	01	8110
	GERADOR MODELO LG – 55 MARCA LEAO ENERGIA	01	8122
	FOCO CIRURGICO MODELO FL 200 – A3E 331200012 SERIE 118585 (NOVO)	01	8002
	FOCO CIRURGICO MODELO LAMPADA DE TETO 3+5 COM 2 CUPULA – 220 BUBO C/E 00.120.00111 (NOVO)	01	8001



FOCO REFLETOR CIRURGICO DE SOLO - MOVEL MODELO SKY LED 120 MARCA KSS	01	6455
CARRO MACA HOSPITALAR BASE CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO INOX GRADES LATERAIS CONSTRUÍDAS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS 4 RODAS DE 6" POLEGADAS	02	10019 10020
CARRO EMERGENCIA C/ 4 GAVETAS COR BRANCA	01	6654
CAVALINHO OBSTÉTRICO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS. APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA.	01	(Material de consumo)
RESPIRADOR NEWPORT VENTILADOR MODEL E200 Ventilador Pulmonar Válvula de exalação com frasco Mangueira AR Mangueira O2 Pedestal / Cabo a/c	01	
ASPIRADOR/ CIRURGICO ISENTO DE KSS MARCA GRUPO KSS	01	
RX DIGITAL FIXO 125 KV HF 500M DR DIGITAL – Conforme Pregão n° 1/2021.	01	

Gabinete do Prefeito em 18 de maio de 2021.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL